



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.839/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.839/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

AUTOR: VEREADOR PAULO DA FARMÁCIA.

SÚMULA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Limpeza interna e externa de Nascentes, Rios, Lagos e Similares" no âmbito do município de Sorriso, a ser realizado, anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de setembro de cada ano.


Parágrafo Único - O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover eventos educativos, apresentação de projetos de gerenciamento e despoluição de nascentes, rios, lagos e similares em todo município de Sorriso – MT.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando à plena execução da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE AGOSTO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

SANTINHO AGOSTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESSELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Limpeza interna e externa de Nascentes, Rios, Lagos e Similares” no âmbito do município de Sorriso, a ser realizado, anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover eventos educativos, apresentação de projetos de gerenciamento e despoluição de nascentes, rios, lagos e similares em todo município de Sorriso – MT.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando à plena execução da Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2009.



Hilton Polesello
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

17 AGO 2009

1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação;
Ecologia

PROJETO DE LEI Nº 079/2009.

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DA FARMÁCIA - PMDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

DATA: 17 AGO. 2009

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
2ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
3ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
Votação única	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst

24 08 09

Secretaria(a)

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Limpeza interna e externa de Nascentes, Rios, Lagos e Similares" no âmbito do município de Sorriso, a ser realizado, anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover eventos educativos, apresentação de projetos de gerenciamento e despoluição de nascentes, rios, lagos e similares em todo município de Sorriso - MT.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando à plena execução da Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2009.


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 079/2009, de iniciativa do Poder Legislativo.



Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se **INSTITUIR “ O DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES ”**, no âmbito do município de Sorriso, a ser realizado, anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de setembro de cada ano.

É o resumo.

O art. 9º, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal prevê expressamente a competência do município em comum com a União e o Estado em proporcionar os meios de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a fauna, a flora, as margens de rios, correios e nascentes de água.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A assistência pública, no caso em tela se revela nas atividades preventivas, no sentido de educar as futuras gerações quanto a preservação ambiental, conscientizando, no intuito de buscar inovações contra a depredação do meio ambiente.

Ainda, autoriza o Poder Público a firmar parcerias para a execução da Lei, diminuindo com isso os gastos ao erário público.

Por entender que o referido projeto não contraria o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

É o parecer.

Sorriso, 24 de agosto de 2009.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Rodrigo Motta Jardim.
OAB/MT-8.440.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0129/2009.


DATA: 24/08/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 079/2009 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o **Projeto de Lei Nº 079/2009 do Legislativo**, que tem como súmula: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Elias Maciel
Presidente *ah doc*


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 002/2009.

DATA: 24/08/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 079/2009 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VANZELLA.

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para analisar Projeto de Lei nº 079/2009, do Legislativo que tem como súmula: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE NASCENTES, RIOS, LAGOS E SIMILARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Chagas Abrantes
Presidente


Vanzella
Relator


Chacrinha
Membro